



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 1 de 71

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Aviso de Licitação	6
Dispensas - Aviso de Abertura	7
Homologação / Adjudicação	68
Editais	70
Terceiro Setor	71
Chamamento Público	71

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 2 de 71

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.219, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 89 da PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, do Ministério da Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o servidor **TIAGO CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula n.º 003, aprovado no Exame de Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS do Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, e CPA-10 ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, designado como responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n.º 3.342, de 12 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.309, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR(A) DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Fonoaudiólogo**, registro funcional n. 4163, subscrito

pelo(a) servidor(a) **Talita Germano Miranda**, protocolado sob n. 1070/2025.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, em 24/02/2025, o(a) servidor(a) **Talita Germano Miranda** do cargo de **Fonoaudiólogo**, registro funcional n. 4163

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de fevereiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de fevereiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 3 de 71

Licitações e Contratos

Comunicados



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 21 de fevereiro de 2025

Ofício nº 014/2025 – Depto. Suprimentos.
Ao
Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio
Agente de Contratação Paola Maria Varolo

Recebi em: ___ / ___ / 2025

Prezada,

Em resposta ao pedido de esclarecimento do Ofício nº 25/2025 e Ofício nº 26/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, que trata de Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da zona rural e urbana, matriculados nas escolas da rede municipal de ensino e da rede estadual, com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e veículos com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares), monitor, motorista/conductor devidamente contratado, legalizado e habilitado, de acordo com as disposições pertinentes do código de trânsito brasileiro e de outras normas aplicáveis em vigor, segue os esclarecimentos:

TERMO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES), MONITOR, MOTORISTA/CONDUTOR DEVIDAMENTE CONTRATADO, LEGALIZADO E HABILITADO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR.

Trata-se de questionamentos apresentados face o Edital em epígrafe, cumprindo, nos moldes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2.021, seus esclarecimentos nos moldes que passa a expor.

1. No item 2.6 do edital fala-se em veículo reserva em boas condições. O que compreendem tais condições?

De forma bem clara, no mesmo parágrafo 2.6 do Termo de Referência, anexo I do Edital, assim se refere “[...] a contratada ter reserva de 01 veículo em bom estado de conservação, conforme item 3.2”. Assim entendem-se por bom estado de conservação o cumprimento dos requisitos dos veículos explanados no parágrafo 3.2 e seguintes do mesmo Termo de Referência.

2. Ainda sobre veículo reserva, o edital fala em que deverá a contratada possuir 01 veículo reserva. Será 01 veículo reserva para o contrato todo? Ou 01 para cada lote? Ou ainda 01 por modelo de veículo?

Para melhor compreender o que se aborda com o presente questionamento, deve-se observar que o critério de julgamento será o de menor preço por lote.

Departamento Municipal de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 4 de 71



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Assim sendo, a questão do veículo reserva deverá ser adequada a sua reposição ao lote vencido pela licitante, em características suficientes e adequadas ao veículo padrão vinculado ao cumprimento do lote.

3. Sobre a manutenção dos veículos, ela deverá ser corretiva ou preventiva? Como deverá a mesma funcionar e o que deve compreender? Para a realização de manutenção quanto tempo o veículo poderá ficar parado?

A manutenção do veículo deverá assegurar que o mesmo, danificado, seja reparado e da mesma forma que sejam evitadas avarias no mesmo. Nesse escopo mostrasse que tais manutenções deverão ser corretivas e preventivas, de modo a assegurar o máximo cumprimento do objeto licitado, devendo compreender todos os aspectos de funcionalidade, segurança e conforto dos alunos e colaboradores.

O prazo para sua ocorrência é impreciso, pois varia de acordo com os problemas apresentados, de modo que aqui se justifica a disponibilização, por parte da empresa licitante de um veículo reserva, nos mesmos moldes daquele utilizado para a execução dos serviços, visando sua reposição, quando da necessidade de sua paralização.

4. Após leitura do edital não localizamos sobre os índices de renovação contratual, como funcionará?

Tal como assegura o parágrafo 11.6 do Edital, deverá ser observado as diretrizes gerais da Lei 14133/2021.

Nesse sentido destaca que não haverá a revisão de valores do contrato, ocorrendo apenas nas hipóteses previstas na legislação, evocando aqui o estabelecido no art. 124, II, d e art. 135 do referido diploma legal.

5. Sobre a mão de obra (funcionários) da contratada há exigências sobre o vínculo empregatício deles com a contratada? Poderá ser terceirizada? Deverá ser CLT?

A Administração não pode ingerir nos aspectos de contratação das licitantes, de modo a violar os preceitos legais que limitam sua atuação.

Contudo destaca, tal como preconizado no Edital e Contrato de Trabalho que não será responsabilizada por eventuais reclamações trabalhistas.

Destaca ainda que as contratações realizadas em desconformidade com a legislação em vigor serão consideradas irregulares no aspecto administrativo, cominando da rescisão contratual e penalização da empresa, ou ainda multa pelo não cumprimento do necessário para efeitos de assinatura contratual, devendo assim, a Licitante, de acordo com seu nicho de atividade promover a contratação da equipe técnica necessária a execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor, em especial, pela sua aplicação direta às relações de trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho, entendendo aqui se tratar de estrita relação de emprego entre a licitante e seus colaboradores.

6. No item 10.2 do edital trata-se do seguro dos veículos, quais devem ser as coberturas em tipos e valores?

O Termo de Referência é suficientemente claro no sentido de que os seguros a serem contratados deverão, minimamente, atender a acidentes com terceiros e a garantia de indenização aos passageiros, seja nos aspectos físicos e patrimoniais quanto morais, não cabendo essa Administração a responsabilização por quaisquer acidentes causados.

Departamento Municipal de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 5 de 71



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Com relação aos valores, pela vasta gama de ofertas no mercado, regular um ou outro, implica, da mesma forma como o método de contratação de colaboradores, em ingerência administrativa nas atividades do licitante, prática vedada.

Contudo, recomenda-se que tais valores indenizatórios sejam aqueles que mediamente são praticados em mercado em contratações desse sentido, tudo para evitar danos ao lucro e patrimônio da empresa visto que, tal como dito, não caberá a Municipalidade, qualquer responsabilização nesse sentido e caso ocorra, de acordo com os claros termos do edital e contrato, será demandada a Licitante em regresso para ressarcimento ao erário público.

7. Sobre o prazo para início da execução dos serviços, fala-se no edital em 02 dias. Não seria exíguo tal prazo considerando logística para deslocamento dos veículos e questão de seleção de funcionários.

Como condição sine qua non para a participação de processos licitatórios, a empresa deverá possuir como atividade aquela compatível a execução dos serviços pretendidos.

Para tanto, espera que já possua condições de executar os serviços para os quais apresenta proposta.

Isso posto, o próprio edital exige das licitantes demonstração de experiência prévia e demonstração de que possui equipamentos e pessoal qualificados e suficiente ao atendimento da demanda para qual apresentou proposta.

Assim sendo, ainda que haja o tramite de adequações de logística, dentre outras, tal questionamento pode levar a presunção de que a proponente não está adequada ao cumprimento do avençado, implicando em sua incapacidade operacional.

Portanto, recomenda-se cautela aos licitantes para que apresentem suas propostas de acordo com sua capacidade operacional, viabilizando assim, não só a sadia execução dos serviços, mas o cumprimento de todas as condições estabelecidas.

Ao fim, o prazo estabelecido é aquele máximo suportado por esta Administração para o início do cumprimento do contrato, já considerando o início do ano letivo e a situação das contratações até então realizadas.

Tendo o que tinha a esclarecer.

Atenciosamente,


Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora da Educação

Departamento Municipal de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 6 de 71

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 74/ 2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e distribuição de documento de legitimação de vale-alimentação, por meio de cartões eletrônicos, com chip de segurança e senha individual, recargas de créditos mensais, com arranjo de pagamento aberto ou fechado, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios em supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios, padarias e estabelecimentos similares, sendo destinado para alimentação dos servidores ativos, ocupantes de cargo ou emprego de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura e Câmara Municipal de Tambaú/SP.

Número Processo Protocolado: 4897/2024.

Abertura dia: 18/03/2024, às 08h30min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro – Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 24 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 7 de 71

Dispensas - Aviso de Abertura



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A aquisição de aparelhos de Ar Condicionado são necessários para manter um ambiente com temperatura agradável, isso aumenta a produtividade e a concentração dos servidores, bem como contribui para a saúde e bem estar dos pacientes da Rede Municipal de Saúde, pois temperaturas elevadas podem causar desconforto e estresse, e ainda tem

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 8 de 71



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

um efeito positivo na vida útil de equipamentos eletrônicos, que não ficam superaquecidos.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1	6	Unid		AR CONDICIONADO 9.000 Btus , atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Tipo Split Hi-wall Parede ;• Com Capacidade de 9.000 Btus;• Operação/Ciclo: Frio;• Com utilização do Gás R410a ou R-32;• Controle de Temperatura;• Controle Remoto;• Display Digital;• Timer;• Vazão mínima de ar: 380 m3/h;• Controle de velocidade mínimo de 3;• Saída de ar regulável;• Função desumidificar;• Filtro de ar removível;• Voltagem: 220 Volts;• Com Selo Procel, Classificação "A";• Com Baixo Ruído;• Equipamento Composto de: 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora);• Gabinete na cor branca;• Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio;• Manual de Instruções em Português;• Garantia de 12 Meses Balcão.		14.100,00
TOTAL						R\$ 14.100,00

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha:	145
--------	-----

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 9 de 71



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Fonte:	01
Aplicação:	300.0202
Unidade Orçamentária:	01.08.02
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00
Funcional Programática:	10.301.071-2.040

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Coordenadoria Municipal de Saúde, localizado à Rua José Lepri, s/nº, centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 10 de 71



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 11 de 71



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

6.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 12 de 71



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 13 de 71



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br.

9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 14 de 71



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 15 de 71



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 29 de janeiro de 2.025

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 16 de 71



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6	Unid		AR CONDICIONADO 9.000 Btus , atendendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Tipo Split Hi-wall Parede ;• Com Capacidade de 9.000 Btus;• Operação/Ciclo: Frio;• Com utilização do Gás R410a ou R-32;• Controle de Temperatura;• Controle Remoto;• Display Digital;• Timer;• Vazão mínima de ar: 380 m3/h;• Controle de velocidade mínimo de 3;• Saída de ar regulável;• Função desumidificar;• Filtro de ar removível;• Voltagem: 220 Volts;• Com Selo Procel, Classificação "A";• Com Baixo Ruído;• Equipamento Composto de: 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora);• Gabinete na cor branca;• Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio;• Manual de Instruções em Português;• Garantia de 12 Meses Balcão.		
TOTAL						R\$

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambaú.sp.gov.br
www.tambaú.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 17 de 71



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº CPF nº

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 18 de 71



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 19 de 71



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 20 de 71



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. 009/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 21 de 71



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. 009/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde
admсаude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 22 de 71



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Coordenadoria de Saúde
admсаude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 23 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Prestação de Serviço de Confecção das Faturas Mensais de Saneamento** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 07/2025

Número Processo Protocolado: 00787/2025

Publicado em: 24/02/2025

Propostas até: 27/02/2025 às 16:00 h

Realização em: 28/02/2025

Objeto: Prestação de Serviço de Confecção das Faturas Mensais de Saneamento

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 24 de Fevereiro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 24 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de aparelhos de Ar Condicionado*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 09/2025

Número Processo Protocolado: 00936/2025

Publicado em: 24/02/2025

Propostas até: 27/02/2025 às 16:00 h

Realização em: 28/02/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 24 de fevereiro de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 25 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos necessários para atender as necessidades do Departamento de Comunicação** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 11/2025

Número Processo Protocolado: 01020/2025

Publicado em: 24/02/2025

Propostas até: 27/02/2025 às 16:00 h

Realização em: 28/02/2025

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos necessários para atender as necessidades do Departamento de Comunicação.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 24 de Fevereiro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 26 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos necessários para o Departamento de Comunicação.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência.

1.3 A aquisição está prevista visando assegurar que a contratação está alinhada às estratégias e necessidades organizacionais.

1.4 De acordo com as necessidades operacionais identificadas, a aquisição está programada para atender à demanda específica do exercício financeiro corrente, e dos recursos disponíveis, garantindo assim a eficiência e a eficácia da gestão dos recursos públicos.

1.5 A dispensa do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a aquisição desses equipamentos pela prefeitura municipal pode ser justificada com base na **Lei nº 14.133/2021, a obrigatoriedade do ETP, pode ser dispensada, e** conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.032 de 12 Março de 2024:

Art 12, Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 27 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2- DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 - A presente aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos para a coordenadoria de comunicação social se justifica pela necessidade de assegurar a execução eficiente das atividades institucionais, garantindo suporte adequado à produção, edição e disseminação de conteúdos informativos.

2.2 - Considerando a essencialidade dos equipamentos em questão para a comunicação interna e externa, bem como para o cumprimento das demandas institucionais e para a publicidade e transparência, em conformidade com os princípios da Administração Pública, a dispensa de licitação se apresenta como a alternativa mais apropriada. Esta medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, levando em conta as programações já em andamento para acompanhar, registrar e publicar, além de proporcionar a padronização tecnológica e a otimização dos recursos disponíveis.

2.3 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

2.4 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 28 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.5 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1 - O valor estimado para contratação unitária e da totalidade dos equipamentos seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	Qtd.	OBJETO	Valor Mediano Total
01	01	Smartphone - Sistema Operacional iOS 18 com chip A17 Pro ou superior; - Capacidade de Armazenamento de Memória 256 GB ou superior; - Tela: Tamanho de 6.9 polegadas, FPS 120 Hz; - Câmera de 48 megapixels, 24 milímetros, abertura $f/1.78$, fotos em resolução de 8000x6000 pixels, vídeos em 4K 120 FPS; - Conector USB Tipo-C 3.2. - Homologado pela Anatel. - Cor: Preta, Prateada ou Branca.	R\$7.400,00
02	01	Microfone Lapela Duplo s/fio Compatibilidade com iOS, Android, Desktops, Notebooks e Câmera Digital Profissional e Semi Profissional; - 2x Transmissores com Microfone Omnidirecional, clip-on e abafador de ruído. Conexão sem fio 2,4GHz; - Receptor sem fio de 2,4 GHz, com conector TRS 3.5 milímetros para dispositivos; - Pelo menos um cabo para cada conexão entre dispositivos: TRS para TRS, TRS para USB-C, TRS para Lightning; - Bateria com autonomia de pelo menos 8 horas de	R\$420,00

SILAS SEOLATI JÚNIOR

Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro

CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 29 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

		duração; - Cancelamento de Ruído ativo; - Sensibilidade de Áudio 86 decibel ou melhor; - Alcance de Saída do Áudio de -40 dBV ~ -28dBV; - Alcance de Transmissão mínimo de 40 metros; - Case de carregamento de no mínimo 1400 mAh.	
03	01	Estabilizador de Imagem Estabilizador Gimbal 3 eixos portátil; - Design dobrável; - Compatível com iPhone e Samsung; - Largura de 55 a 90 mm; - Joystick para operação; - Função de alternar orientação de retrato à paisagem; - Bateria com duração até 15 horas; - Conexão sem fio – Bluetooth 5.0; - Giro: -162,5° a 170,3°; - Rotação: - 85,1° a 252,2°; - Inclinação: - 104,5° a 235,7°; - Homologado pela Anatel; Garantia de 12 meses. Conteúdo da embalagem: 1 Estabilizador Gimbal - 1 Tripé - Embalagem para armazenamento - 1 Cabo USB – Manuais	R\$700,00
04	01	HD Externo 1TB Capacidade de armazenamento de 1TB; - Interface USB 3.0; - Rotação mínima 5400 RPM; - Acompanha Cabo USB 3.0.	R\$585,00
05	01	Kit Ring Light - Luz de Led circular na cor Branco-frio de no mínimo 3000 lumens de potência; - Tamanho mínimo da luz de 50 centímetros de diâmetro; - Tripé para montagem com regulagem de altura entre 0,90m ou inferior e 2,00m ou superior e regulagem de ângulo da luz; - Controle Remoto para ajuste de intensidade da luz; - Difusor para iluminação mais suave; - Estojo para transporte; - Suporte de mão; - Fonte de energia bivolt automático; Garantia: Mínimo 3 meses.	R\$640,00

SILAS SEOLATI JÚNIOR

Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro

CEP 13710-000 Tambaú - SP

Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 30 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

06	01	Pen Drive Capacidade de armazenamento de 128GB; - Conexão do tipo USB 3.0 ou superior;	R\$125,00
07	01	Fone de Ouvido - Conector USB-C; - Botões de regulagem de som e comando de pausa; - Alta fidelidade de som; - Cabo com pelo menos 1,5 metros; - Impedância 32 Ohms; - Sensibilidade 105 dB.	R\$349,00
08	01	Caixa de Som c/entrada para 2 microfones	R\$1.399,00
VALOR TOTAL			R\$11.618,00

4 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento de Tambaú- S.P, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha: 65 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 05
Unidade Executora: 01.03.11
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Funcional Programática: 04.123.037-2.021

SILAS SEOLATI JÚNIOR

Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro

CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 31 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5- PROPOSTA

5.1 Deverão ser remetidas com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo do objeto e seus quantitativos seguem conforme tabela no tópico 3 neste Termo de Referência.

5.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

5.3 Os preços propostos serão fixos e irrecorríveis, onde já estarão inclusos o impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções, leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

6 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

7 - ENTREGA

7.1 Entrega (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Praça Carlos Gomes, 40, Centro – Tambaú-SP.

7.2 O objeto deverá ser entregue imediatamente após a Autorização de Fornecimento.

8 - PAGAMENTO

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 32 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8.1 O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal em até 30(trinta) dias corridos, conforme o descrito neste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal do objeto entregue.

9 -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do item.

9.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 33 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

9.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2.6 Modelo de Proposta, conforme modelo **ANEXO I**.

9.2.2.7 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II).

9.2.2.8 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO III**.

9.2.2.9 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo **ANEXO VI**.

9.2.2.10 Declaração de responsabilidade, conforme modelo **ANEXO V**.

9.2.2.11 Declaração de vínculo, conforme modelo **ANEXO VI**.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 34 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

10.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **9.2.1**, **9.2.2**, deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

10.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

10.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

10.5 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

10.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

11. DO CONTRATO

11.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 35 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o objeto possa ser entregue de acordo com o descrito.

12.3 A fiscalização no recebimento do objeto, será realizada pelo fiscal designado neste Termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 Manter, durante toda a execução do objeto deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

13.3 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade, que eventualmente, apure ter ocorrido na entrega.

13.4 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

13.5 Entregar o objeto conforme especificações deste instrumento, em consonância com a proposta de preço apresentada.

13.7 Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.8 Efetuar a troca do bem, objeto deste instrumento, caso não esteja de acordo com o exigido.

14 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas imediatamente após o recebimento da solicitação.

14.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: comunicacao@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 36 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: comunicacao@tambau.sp.gov.br.

15 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

15.1 O pagamento pelo objeto deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao recebimento e aceite da nota fiscal, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

15.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

15.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

16.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 37 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta da prestação de serviços constante no item **16.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não prestação do serviço constante na Nota de Empenho e Autorização de Execução de Serviço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 38 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida:

16.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

16.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 17 de fevereiro de 2025.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
Fiscal requisitante
Prefeitura Municipal de Tambaú

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 39 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação, Nº. **XXX/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 40 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 41 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EMAIL:	
--------	--

ITEM	Qtd.	OBJETO	Valor Mediano Total
01	01	Smartphone - Sistema Operacional iOS 18 com chip A17 Pro ou superior; - Capacidade de Armazenamento de Memória 256 GB ou superior; - Tela: Tamanho de 6.9 polegadas, FPS 120 Hz; - Câmera de 48 megapixels, 24 milímetros, abertura $f/1.78$, fotos em resolução de 8000x6000 pixels, vídeos em 4K 120 FPS; - Conector USB Tipo-C 3.2. - Homologado pela Anatel. - Cor: Preta, Prateada ou Branca.	
02	01	Microfone Lapela Duplo s/fio Compatibilidade com iOS, Android, Desktops, Notebooks e Câmera Digital Profissional e Semi Profissional; - 2x Transmissores com Microfone Omnidirecional, clip-on e abafador de ruído. Conexão sem fio 2,4GHz; - Receptor sem fio de 2,4 GHz, com conector TRS 3.5 milímetros para dispositivos; - Pelo menos um cabo para cada conexão entre dispositivos: TRS para TRS, TRS para USB-C, TRS para Lightning; - Bateria com autonomia de pelo menos 8 horas de duração; - Cancelamento de Ruído ativo; - Sensibilidade de Áudio 86 decibel ou melhor; - Alcance de Saída do Áudio de -40 dBV ~ -28dBV; - Alcance de Transmissão mínimo de 40 metros; - Case de carregamento de no mínimo 1400 mAh.	

SILAS SEOLATI JÚNIOR

Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro

CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 42 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

03	01	Estabilizador de Imagem Estabilizador Gimbal 3 eixos portátil; - Design dobrável; - Compatível com iPhone e Samsung; - Largura de 55 a 90 mm; - Joystick para operação; - Função de alternar orientação de retrato à paisagem; - Bateria com duração até 15 horas; - Conexão sem fio – Bluetooth 5.0; - Giro: -162,5° a 170,3°; - Rotação: - 85,1° a 252,2°; - Inclinação: - 104,5° a 235,7°; - Homologado pela Anatel; Garantia de 12 meses. Conteúdo da embalagem: 1 Estabilizador Gimbal - 1 Tripé - Embalagem para armazenamento - 1 Cabo USB – Manuais	
04	01	HD Externo 1TB Capacidade de armazenamento de 1TB; - Interface USB 3.0; - Rotação mínima 5400 RPM; - Acompanha Cabo USB 3.0.	
05	01	Kit Ring Light - Luz de Led circular na cor Branco-frio de no mínimo 3000 lumens de potência; - Tamanho mínimo da luz de 50 centímetros de diâmetro; - Tripé para montagem com regulagem de altura entre 0,90m ou inferior e 2,00m ou superior e regulagem de ângulo da luz; - Controle Remoto para ajuste de intensidade da luz; - Difusor para iluminação mais suave; - Estojo para transporte; - Suporte de mão; - Fonte de energia bivolt automático; Garantia: Mínimo 3 meses.	
06	01	Pen Drive Capacidade de armazenamento de 128GB; - Conexão do tipo USB 3.0 ou superior;	

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 43 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

07	01	Fone de Ouvido - Conector USB-C; - Botões de regulagem de som e comando de pausa; - Alta fidelidade de som; - Cabo com pelo menos 1,5 metros; - Impedância 32 Ohms; - Sensibilidade 105 dB.	
08	01	Caixa de Som c/entrada para 2 microfones	
VALOR TOTAL			

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 44 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 45 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 46 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 47 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 48 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO(LGPD)

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 49 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do termo de referência do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 50 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 51 de 71



PREFEITURA DE
TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40, Centro
CEP 13710-000 Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 52 de 71



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DAS FATURAS MENSAIS DE SANEAMENTO.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a confecção das faturas mensais de Saneamento do município.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade confecção das faturas mensais de saneamento, uma vez que o município não possui em seu patrimônio os equipamentos/estruturas necessários para atender o objeto descrito.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de serviço de confecção das faturas mensais de Saneamento do município.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 53 de 71



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 195

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Funcional Programática: 17.512.091-2.053

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA

Datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

Entrega (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Rua Dionizio Quaglio, 61, Jardim Nova Era, Tambaú/SP.

5.3 PAGAMENTO

Dados bancários para pagamento contidos na N.F.;

Dados da empresa: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone para contato e Data de emissão;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.1,6.2,6.3 e 6.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 54 de 71



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 55 de 71



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)
- 6.2.6.** Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.
- 6.2.7.** Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.
- 6.2.8.** Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.
- 6.2.9.** Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.
- 6.2.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

- 6.3.1** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de confecção de faturas.
- 6.3.2** Declaração de que se vencedora desta licitação, apresentará, para efeito de assinatura do contrato, a Certificação FSC ou CERFLOR em nome da empresa Licitante e vencedora do processo, sendo esta, condição obrigatória para homologação do processo.
- 6.3.3** A empresa licitante deverá apresentar Declaração de que possui em seu próprio parque de produção, impressoras à LASER (dados variáveis) e OFF-SET para a impressão das imagens coloridas do carnê, garantindo assim, a produção total dos serviços contratados, sem quaisquer necessidades de terceirização.

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 56 de 71



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



6.3.4 A empresa licitante deve apresentar PCN (PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO) atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Área responsável com atribuições específicas para PCN;
- Análise de Riscos (físicos e lógicos);
- Análise de Impacto nos Negócios;
- Estratégia de Continuidade, que contemple:
 - Pessoas
 - Infraestrutura
 - Local alternativo
 - Planos
 - Comunicação/acionamento do PCN.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou autorização de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Realizar a entrega das faturas em até 03 dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento.

7.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 57 de 71



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



- 7.4.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.4.2** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: demaet@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.4.3** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: demaet@tambau.sp.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.
- 8.2** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.
- 8.3** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- 9.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.1.5** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 58 de 71



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



- 9.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.2** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.2.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.2.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.2.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.2.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 59 de 71



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



- 9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 30 de janeiro de 2025.

Leniara Valim
Diretora de Saneamento

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 60 de 71



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I

Item	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Un.	Descrição detalhada do objeto	Unit.	Mensal	Total Ano
1	9.000	108.000	Un.	Fatura de Saneamento Fatura de Saneamento com as seguintes características: Tamanho: A5 auto envelopado, colados e serrilhado nas laterais; Composição: Impressão duplex (frente e verso) com policromia de 4x1 cores em papel branco 75grs, com dados variáveis impressos a laser em ambas as faces, incluindo código de barras padrão FEBRABAN e possibilidade de inserção QRCODE para PIX	0,2067	1.860,30	22.323,60
TOTAL							22.323,60

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 61 de 71



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 62 de 71



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/ EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 63 de 71



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 64 de 71



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do

Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 65 de 71



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 66 de 71



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

.....

CNPJ:..... **INSC. EST.:**

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 67 de 71



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Ite m	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Un.		Descrição detalhada do objeto	\$ Unit.	\$ Mensal	\$ Total Ano
1	9.000	108.000	Un.		Fatura de Saneamento Fatura de Saneamento com as seguintes características: Tamanho: A5 auto envelopado, colados e serrilhado nas laterais; Composição: Impressão duplex (frente e verso) com policromia de 4x1 cores em papel branco 75grs, com dados variáveis impressos a laser em ambas as faces, incluindo código de barras padrão FEBRABAN e possibilidade de inserção QRCODE para PIX			
TOTAL								

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 68 de 71

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 04/2025, para o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura para Eventos, na seguinte conformidade:

VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, CNPJ: 33.076.526/0001-04, **Lote 01:** R\$ 14.550,00 valor total, **Lote 02:** R\$ 376.000,00 valor total, **Lote 09:** R\$ 100.000,00 valor total, **Lote 10:** R\$ 57.000,00 valor total, **Lote 11:** R\$ 70.000,00 valor total e **Lote 12:** R\$ 30.000,00 valor total;

M TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.451.870/0001-01, **Lote 03:** R\$ 62.400,00 valor total;

FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.350.473/0001-72, **Lote 04:** R\$ 51.294,20 valor total;

MSS SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.262.948/0001-05, **Lote 05:** R\$ 46.750,00 valor total, **Lote 06:** R\$ 412.600,00 valor total, **Lote 07:** R\$ 338.000,00 valor total e **Lote 08:** R\$ 44.176,00 valor total;

LUCAS GABRIEL PEREIRA DOS REIS, CNPJ: 32.383.779/0001-68, **Lote 14:** R\$ 241.099,92 valor total e **Lote 15:** R\$ 1749,90 valor total.

As adjudicatárias, serão convocadas a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tambaú-SP, 24 de Fevereiro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 69 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 70/2024, para a Contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento da totalidade dos créditos provenientes da folha de pagamento mensal, 13º Salário, ou outro benefício, quando houver, dos servidores públicos municipais, abrangendo os efetivos, temporários, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, estagiários e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e legislação pertinente, na seguinte conformidade:

BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, **Lote 01**: R\$ 1.331.000,00 valor total.

A adjudicatária, será convocada a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato.

Tambaú-SP, 24 de Fevereiro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 70 de 71

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL 0014/2025 -AIIM 15/2025

Nos termos da Lei nº 3.103 de 18 de abril de 2019, fica **AUTUADO 555,30 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** o imóvel localizado à Rua Antonio Fabricante, sob cadastro nº 96-03-025-0031-001 **AIIM nº 15/2025**, por inobservância da Lei 2.524, de 30/01/2013 que fala sobre a limpeza e retirada de lixo, detritos, entulho ou qualquer material nocivo a vizinhança e a saúde pública.

O contribuinte autuado tem o prazo de **05 dias**, contados da data de lavratura e publicação deste documento, para apresentar à autoridade competente, à defesa em relação à infração cometida acima descrita, sob a forma de petição, sendo facultada a juntada de documentos.

Esgotado o prazo concedido para defesa, o contribuinte autuado deverá proceder ao recolhimento da multa imposta na repartição municipal competente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação expedida pela prefeitura, sob pena de débito ser encaminhado para cobrança amigável ou judicial, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 24 de fevereiro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 948

Página 71 de 71

Terceiro Setor

Chamamento Público

Chamamento Público nº 01/2025 - OSC (regido pela Lei nº 13.019/2014)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Chamamento Público nº 01/2025 com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes e Decreto nº 2.724, de 19 de outubro de 2016 visando a seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar parceria que tenha por objeto oferecer o serviço de educação, saúde e assistência social, que tem como público-alvo à Pessoa com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de atendimento especializado, conforme a necessidade de cada um, promovendo a melhoria da qualidade de vida. Abertura dia 28 de março de 2025, às 09 horas. Demais informações pelo telefone (19) 3673 9500 - ramal 074. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.tambau.sp.gov.br no link Publicações Oficiais - Terceiro Setor - Editais e Chamamentos Terceiro Setor - 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2e25-981d-fcef-135b-d2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 948, ano VII, veiculado em 24 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 24/02/2025 às 17:03:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2e25-981d-fcef-135b-d2>